

INSTRUÇÕES ADMINISTRATIVAS:

OFÍCIO CIRCULADO N.º 40115, DE 31 DE AGOSTO DE 2017, DO GABINETE DA SUBDIRETORA-GERAL DA ÁREA DOS IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÓNIO

O Ofício Circulado n.º 40115, de 31 de agosto, divulgou as instruções administrativas sobre a caracterização e exercício da opção pela tributação conjunta do Adicional ao Imposto Municipal sobre Imóveis (AIMI) pelos sujeitos passivos casados ou em união de facto [↗](#).

LEGISLAÇÃO:

DESPACHO N.º 7689/2017, DE 1 DE SETEMBRO, DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ASSUNTOS FISCAIS

O Despacho n.º 7689/2017, de 1 de setembro, determinou que (i) a Autoridade Tributária e Aduaneira faça um levantamento das informações vinculativas não publicadas até agora, agilizando a sua futura publicação e que proceda à publicação de todas as informações vinculativas que sejam prestadas, com exceção daquelas em que o grau de similitude com outras já publicadas não o justifique e que (ii) proceda, até ao final de cada ano, à publicação das regras de liquidação do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) relativas aos rendimentos auferidos no ano anterior [↗](#).

LEI N.º 106/2017, DE 4 DE SETEMBRO, DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

A Lei n.º 106/2017, de 4 de setembro, que entra em vigor com o Orçamento do Estado para 2018, alterou o Código do IRS, assegurando o direito à declaração conjunta de despesas e rendimentos relativos a dependentes em sede de IRS nas situações em que as responsabilidades parentais são exercidas por mais do que um sujeito passivo [↗](#).

DECLARAÇÃO DE RETIFICAÇÃO N.º 573-A/2017, DE 5 DE SETEMBRO, DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ASSUNTOS FISCAIS

A Declaração de Retificação n.º 573-A/2017, de 5 de setembro, republicou na íntegra o Despacho Normativo n.º 7/2017, de 8 de agosto, que alterou as instruções de preenchimento da Relação de Clientes e da Relação de Fornecedores, Anexo I e II ao Despacho Normativo n.º 18-A/2010, de 1 de julho, respetivamente, de acordo com a opção de pagamento do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) devido pelas importações de bens prevista nos ns.º 8 e 9 do artigo 27º do Código do IVA [↗](#).

AVISO N.º 108/2017, DE 8 DE SETEMBRO, DO MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

O Aviso n.º 108/2017, de 8 de setembro, tornou público que foram recebidas notas pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros da Costa do Marfim e pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros de Portugal, em que se comunica terem sido cumpridos os respetivos requisitos do direito interno de entrada em vigor da Convenção entre a República Portuguesa e a República da Costa do Marfim para Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre o Rendimento, assinada em Lisboa, em 17 de março de 2015 e que entrou em vigor em 18 de agosto de 2017 [↗](#).

AVISO N.º 109/2017, DE 8 DE SETEMBRO, DO MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

O Aviso n.º 109/2017, de 8 de setembro, tornou público que foram recebidas notas pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros e Comunidades de São Tomé e Príncipe e pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros de Portugal, em que se comunica terem sido cumpridos os respetivos requisitos do direito interno de entrada em vigor da Convenção entre a República Portuguesa e a República democrática de São Tomé e Príncipe para Evitar Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre o Rendimento, assinada em São Tomé, em 13 de julho de 2015 e que entrou em vigor em 12 de julho de 2017 [↗](#).

PORTARIA N.º 272/2017, DE 13 DE SETEMBRO, DO MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

A Portaria n.º 272/2017, de 13 de setembro, alterou o n.º 8 do artigo 6º da Portaria n.º 293-A/2016, de 18 de novembro, que estabelece as condições e procedimentos para a aplicação do disposto no n.º 2 do artigo 10º do regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos, aprovado pela Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto, no sentido de prever a constituição de um depósito a favor do Estado no prazo máximo de três meses a contar da confirmação da conversão dos ativos por impostos diferidos em crédito tributário, prevista na Portaria n.º 259/2016, de 4 de outubro [↗](#).

DECRETO-LEI N.º 123/2017, DE 25 DE SETEMBRO, DO MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

O Decreto-lei n.º 123/2017, de 25 de setembro, estabeleceu o regime de conversão dos valores mobiliários ao portador em valores mobiliários nominativos, em execução da Lei n.º 15/2017, de 3 de maio, que deverá ser promovida pelos emitentes de valores mobiliários ao portador até 4 de novembro de 2017 [↗](#).

JURISPRUDÊNCIA:

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL CONSTITUCIONAL N.º 353/2017, DE 6 DE JULHO

O Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 353/2017, de 6 de julho, declarou inconstitucional, com força obrigatória geral, a norma que impõe o pagamento da taxa de justiça inicial nos dez dias contados da data da comunicação ao requerente da decisão negativa do serviço da segurança social sobre o apoio judiciário, sem prejuízo do posterior reembolso das quantias pagas no caso de procedência da impugnação daquela decisão, constante da alínea c) do n.º 5 do artigo 29º da Lei n.º 34/2004, de 29 de julho, na redação dada pela Lei n.º 47/2007, de 28 de agosto, por violação do direito de acesso aos tribunais e à tutela jurisdicional efetiva, consagrado no n.º 1 do artigo 20º da Constituição da República Portuguesa [↗](#).

ACÓRDÃO DO SUPREMO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO N.º 4/2017, DE 7 DE JUNHO

O Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo n.º 4/2017, de 6 de junho, uniformizou a jurisprudência relativamente à atribuição cumulativa de juros indemnizatórios e de juros moratórios, calculados nos termos do n.º 5 do artigo 43º da Lei Geral Tributária, sobre a mesma quantia e relativamente ao mesmo período de tempo [↗](#).

ACÓRDÃO DO SUPREMO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO N.º 5/2017, DE 7 DE JUNHO

O Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo n.º 5/2017, de 6 de junho, uniformizou a jurisprudência relativamente à aplicação das alterações introduzidas ao regime tributário das mais-valias mobiliárias pela Lei n.º 15/2010, de 16 de julho, apenas aos factos tributários ocorridos em data posterior à sua entrada em vigor (27 de julho de 2010), os quais ocorrem no momento da alienação onerosa de valores mobiliários sujeitas a IRS como incrementos patrimoniais [↗](#).

OUTROS:

NOTA INFORMATIVA DA DIREÇÃO DE SERVIÇOS DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS, DE 12 DE SETEMBRO

A nota informativa da Direção de Serviços do Imposto Municipal sobre Imóveis, de 12 de setembro, divulgou o entendimento da Autoridade Tributária e Aduaneira sobre o enquadramento e cálculo do AIMI, introduzido pela Lei do Orçamento do Estado para 2017 [↗](#).

FOLHETO INFORMATIVO DA AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA SOBRE COMO PAGAR IMPOSTOS, DIREITOS ADUANEIROS E DEMAIS TRIBUTOS, DE MAIO DE 2017

O folheto informativo da Autoridade Tributária e Aduaneira, de maio de 2017, divulgou instruções sobre como pagar impostos, direitos aduaneiros e demais tributos [↗](#).

FOLHETO INFORMATIVO DA AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA SOBRE COMO PAGAR IMPOSTOS A PARTIR DO ESTRANGEIRO, DE JUNHO DE 2017

O folheto informativo da Autoridade Tributária e Aduaneira, de junho de 2017, divulgou instruções sobre o pagamento de impostos a partir do estrangeiro [↗](#).